ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DA VEREADORA LINDYNÊS LEITE PERES Nº16 –Térreo –
e-mail: linda_leite@hotmail.com Assessoria: santosjanelmar@gmail.com
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
Site:www.manacapuru.am.gov.br/: E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

INDICAÇAO Nº 330/2024.

AUTORA: **VEREADORA LINDYNÊS LEITE PERE**
ASSUNTO: REQUER NA FORMA REGIMENTAL, QUE O PRESENTE EXPEDIENTE SEJA ENCAMINHADO A SUA EXCELÊNCIA, O SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS - **WILSON MIRANDA LIMA,** AO SENHOR SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA DA SEINFRA – **CARLOS HENRIQUE LIMA** COM CÓPIA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU - **BETANAEL DA SILVA D`ANGELO, SUGERINDO**: QUE SEJA INCLUÍDO NO PACOTE DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA AM-352. CALÇADA E MEIO FIO DO KM 01 AO RESIDENCIAL MANACAPURU.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Apresento esta importante demanda advinda do povo, com objetivo de levar mais segurança para os pedestres principalmente para os que praticam atividades físicas neste trecho pois o transito no local por vez tem um grande fluxo de veículos e sua forma de comportamento onde muitos condutores infringem, não dando oportunidades uns aos outros prosseguirem seus destinos e que já aconteceram inúmeros acidentes ate mesmo com fatalidades, por não haver calçadas, meio fio ou simplesmente placa de sinalização ou mesmo redutores de velocidade nas proximidades do Residencial Manacapuru no km 02 onde residem mais de 640 famílias e principalmente alunos que vão a pé para a escola Manoel Urbano, localizada naquele trecho.
É um trecho considerado pela população “muito perigoso” já que muitos balneários existem ao longo da estrada e que muitos condutores alcoolizados ocasionam diversos acidentes. Por tanto é que estou encaminhado essa indicação para que Vossas Excelências possam transformar esta demanda do povo em realidade.

Isto posto conto com o apoio dos nobres pares para apreciação da presente matéria. Baseado na **Lei de Acesso a Informação de nº 12.527/2011 em seu Art. 5º - XXXIII e Lei Municipal Nº 377 de 17 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o acesso a informação e que estabelece o prazo de até (20) vinte dias para apresentação de resposta.**

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 20 de junho de 2024.

LINDYNÊS LEITE PERES
Vereadora
União Brasil-44
E:mail: vereadoralindaleite@gmail.com